Classificação: Pública

RO nº 04.40
Versão: 13
Data da 1º versão Cartão Benefício: 11/07/2022
Data de Atualização:19/09/2023

INSS

Modalidade: **Roteiro Cartão Benefício**

CONDIÇÕES OPERACIONAIS

FORMALIZAÇÃO DIGITAL	**TODAS AS OPERAÇÕES DE CARTÃO BENEFICIO - 100% digital** REPRESENTANTE LEGAL - 100% Digital (item 1.4) **EXCEÇÃO:** **Formalização Fígital (Físico e Digital)** * Público analfabeto e impossibilitado de assinar * Beneficiários lotados na **UF "PB"**, acima de 60 anos * Beneficiários lotados na **UF "AP"**, acima de 60 anos
MARGEM AUTORIZADA	5% (cinco por cento)
QUANTIDADE MÁXIMA DE CARTÃO	1 cartão por benefício
CÁLCULO DE MARGEM	Conforme margem disponível no Sistema: https://ecoportal.dataprev.gov.br/
PERMITE SAQUE À VISTA	NÃO
PERMITE SAQUE PARCELADO	SIM
DATA VENCIMENTO DA FATURA	7
AUMENTO DE LIMITE	Não está liberado
MARGEM DE SEGURANÇA	Não há margem de segurança.
MODELO DE AVERBAÇÃO	Eletrônica, através do Portal de Operações do e-consignado: https://ecoportal.dataprev.gov.br/
TAXA MÁXIMA	2,83 % a.m.
TARIFA DE EMISSÃO	R$ 15,00 - Cobrança única na primeira fatura
TARIFA DE CADASTRO	Não Permite. Proibição em normativa
BANCO PAGADOR DA FOLHA	Vários Bancos
SENHA PARA AVERBAR	**Autorização do Beneficiário** **Observações: MEU INSS** Todo beneficiário poderá ter acesso às informações referentes a consulta de extratos, agendamento de serviços, tempo restante para se aposentar, resultado de perícia, consulta de benefício, margem disponível, através do Portal - Meu INSS, para isso basta acessar o link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/

RO nº 04.40
Versão: 13
Data da 1º versão Cartão Benefício: 11/07/2022
Data de Atualização:19/09/2023

REGRAS PARA ACESSO AO MEU INSS E DESBLOQUEIO DE BENEFÍCIOS

Foi publicado em 27/09 a Portaria 929 de 24 de setembro 2021 pelo INSS no DOU - Diário Oficial da União - regulamentando os novos procedimentos de acesso ao Meu INSS, processo de Bloqueios e Desbloqueio de Benefícios e o processo de Mudança de Forma e Domicílio Bancário de Pagamento. O acesso a esses serviços será restrito aos cidadãos que possuem Nível Prata ou Ouro do Login GOV.BR, sendo permitido os seguintes selos:

- Selo Internet Banking - conhecido como NAI
- Selo de Certificado Digital de Pessoa Física
- Selo de Validação Fácil
- Selo de Balcão Gov.br

No Requerimento dentro do Aplicativo do MEU/INSS para os serviços de "Bloqueio / Desbloqueio de Benefício de Crédito Consignado - 4552" e "Alterar Local/Forma de Pagamento - 3072" será exigido além da autenticação dos Selos, que seja enviado o documento de identificação com foto do beneficiário e quando necessário de seu representante legal.

Nas situações que a validação do selo ou da documentação enviada não for possível, será necessário ser realizado via APS (Agência da Previdência Social) e também apresentar o documento de identificação com foto do beneficiário e quando preciso de seu representante legal.

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 100

A IN 100 trata de uma série de medidas e orientações sobre a contratação de crédito consignado pelos beneficiários do INSS (aposentados e pensionistas).

Todo cidadão que se aposentar, a partir do dia 30/03/2019, terá, como padrão, a criação do seu benefício bloqueado para contratação de crédito consignado, pelo período de 90 dias (3 meses). Restringe também a abordagem ativa na venda do produto por 180 dias (6 meses), contados a partir da data de despacho do benefício.

Sabia que é possível consultar a MARGEM CONSIGNÁVEL do seu cliente ONLINE junto ao INSS?

PANCRED
Você poderá consultar diretamente no PANCRED todos os dados de seus clientes do INSS, inclusive a informação de MARGEM CONSIGNÁVEL do Cartão Benefício.

	TERMO A solicitação deverá ocorrer através de um TERMO DE AUTORIZAÇÃO disponibilizado dentro do sistema, que será preenchido automaticamente com os dados do seu cliente, com validade de 30 dias corridos. **ACOMPANHAMENTO** O acompanhamento da sua solicitação poderá ser feito via sistema de uma forma muito SIMPLES e ÁGIL. VALIDADE DO TERMO O termo de autorização assinado terá validade de 45 dias corridos, a partir da data preenchida pelo sistema ou informada manualmente. **VALIDADE DA CONSULTA** A partir da autorização concedida pelo órgão, a consulta é válida por 30 dias. **NOVA SOLICITAÇÃO** Após a data de vencimento da consulta, se faz necessário solicitar uma nova autorização para consulta dos dados.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PAGAMENTO VIA ORDEM DE PAGAMENTO - OP** **Emissão de OP** Bancos autorizados: **CEF e Santander**. Valor mínimo: R$ 50,00 (cinquenta reais) por contrato. **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** • Prazo para saque: 15 dias **SANTANDER** • Prazo para saque: 30 dias **Observações:** • Quantidade de tentativas para reapresentação: 3 • Necessário apresentar documento de identificação com foto • **A reemissão de OP só poderá ser feita em casos em que a mesma for rejeitada por agência invalida, caso contrário não será feita a reemissão**

	• A OP estará disponível, no próximo dia útil da aprovação do Cartão (se contrato integrado até ás 16h, posterior, estará disponível em D+2); • Deve-se orientar o cliente a realizar o saque na agência escolhida no momento do cadastro da proposta, onde o sistema disponibiliza as agências mais próximas do cliente. Em alguns casos, o Banco poderá solicitar a cópia do contrato no momento do saque da OP; • Autorizados: beneficiários analfabetos, deficientes visuais, com mobilidade reduzida e com representante legal • Necessário 2 (duas) testemunhas munidas de RG e CPF. • Permitido alterar a forma de liberação do crédito de OP para TED, desde que na conta do beneficiário com as mesmas regras gerais estabelecidas para este. • **Não** é permitido alterar a forma de liberação do crédito de TED para OP **FALE COM PAN** **https://www.bancopan.com.br/atendimento/fale-com-o-pan/** **• Telefone de SAC: 0800-776-8000** **• Ouvidoria: 0800-776 -9595** **• Central de Renegociação: 0800-006-8782** **• Deficiente auditivo e de fala: 0800-006-2200** **• Relacionamento Banco Pan: 0800-006-8782/** **atendimento@grupopan.com**
SEGURO	**PERMITE** Atenção: Informamos que o seguro Super Proteção não está disponível para as operações do cartão benefício referente ao BPC/LOAS (benefícios 87 e 88). No sistema aparecerá a mensagem: "Seguro não permitido para o público-alvo. Por gentileza retirar o seguro para continuar o fluxo da proposta."

1. PÚBLICO ALVO E REGRAS BÁSICAS

1.2. AUTORIZADOS A CONTRAIR CARTÃO BENEFÍCIO

- Aposentados;
- Pensionistas;

- Analfabeto, Mobilidade Reduzida e Portados de deficiência (vide regra no Manual de Formalização - Cartão Benefício).
- Representante Legal (vide regras conforme item 1.4 deste roteiro

1.2. CÓDIGOS/ESPÉCIES AUTORIZADAS A CONTRATAR O CARTÃO BENEFÍCIO

1	PENSAO POR MORTE DE TRABALHADOR RURAL
2	PENSAO POR MORTE ACIDENTARIA-TRAB. RURAL
3	PENSAO POR MORTE DE EMPREGADOR RURAL
4	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-TRAB. RURAL (*)
5	APOSENT. INVALIDEZ ACIDENTARIA-TRAB.RUR. (*)
6	APOSENT. INVALIDEZ EMPREGADOR RURAL (*)
7	APOSENTADORIA POR VELHICE - TRAB. RURAL
8	APOSENT. POR IDADE - EMPREGADOR RURAL
19	PENSAO DE ESTUDANTE (LEI 7.004/82)
20	PENSAO POR MORTE DE EX-DIPLOMATA
21	PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA*
22	PENSAO POR MORTE ESTATUTARIA
23	PENSAO POR MORTE DE EX-COMBATENTE
24	PENSAO ESPECIAL (ATO INSTITUCIONAL)
26	PENSAO POR MORTE ESPECIAL
27	PENSAO MORTE SERVIDOR PUBLICO FEDERAL
28	PENSAO POR MORTE REGIME GERAL
29	PENSAO POR MORTE EX-COMBATENTE MARITIMO
32	APOSENTADORIA INVALIDEZ PREVIDENCIARIA (*)
33	APOSENTADORIA INVALIDEZ AERONAUTA (*)
34	APOSENT. INVAL. EX-COMBATENTE MARITIMO (*)
37	APOSENTADORIA EXTRANUMERARIO CAPIN
38	APOSENT. EXTRANUM. FUNCIONARIO PUBLICO
41	APOSENTADORIA POR IDADE
42	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO
43	APOSENT. POR TEMPO SERVICO EX-COMBATENTE
44	APOSENTADORIA ESPECIAL DE AERONAUTA
45	APOSENT. TEMPO SERVICO JORNALISTA
46	APOSENTADORIA ESPECIAL
49	APOSENTADORIA ORDINARIA
51	APOSENT. INVALIDEZ EXTINTO PLANO BASICO (*)
52	APOSENT. IDADE EXTINTO PLANO BASICO
54	PENSAO ESPECIAL VITALICIA - LEI 9793/99
55	PENSAO POR MORTE EXTINTO PLANO BASICO
56	PENSAO VITALICIA SINDROME TALIDOMIDA
57	APOSENT. TEMPO DE SERVICO DE PROFESSOR
58	APOSENTADORIA DE ANISTIADOS
59	PENSAO POR MORTE DE ANISTIADOS
60	PENSAO ESPECIAL PORTADOR DE SIDA

72 APOSENT. TEMPO SERVICO - LEI DE GUERRA
78 APOSENTADORIA IDADE - LEI DE GUERRA
81 APOSENTADORIA COMPULSORIA EX-SASSE
82 APOSENTADORIA TEMPO DE SERVICO EX-SASSE
83 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EX-SASSE (*)
84 PENSAO POR MORTE EX-SASSE
89 PENSAO ESP. VITIMAS HEMODIALISE-CARUARU
92 APOSENT. INVALIDEZ ACIDENTE TRABALHO (*)
93 PENSAO POR MORTE ACIDENTE DO TRABALHO
96 PENSÃO ESPECIAL PARA AS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE

Para aposentaria por invalidez cód 04,05,06,32,33,34,51,83 e 92 atendemos com as ressalvas abaixo:

· Acima de 60 anos;
· Entre 55 e 60 desde que tenha mais de 15 anos do benefício,
· 60 anos ou menos, sem ter 15 anos de benefício, precisa ter a carta perícia valida
· 55 anos ou menos, independentemente de ter 15 anos de benefício, precisa ter a carta perícia valida

Obs: A carta perícia está sujeita a análise do crédito

NOVAS REGRAS PARA PENSÃO POR MORTE

Para os códigos 1,2,3,20,21*,22,23,26,27,28,29,55,59,84 e 93, seguir as regras abaixo:
Pensão por morte tem duração máxima variável, conforme a idade e o tipo do beneficiário.
Duração variável conforme a tabela abaixo:

• Se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 contribuições mensais pelo segurado e pelo menos 2 anos após o início do casamento ou da união estável;
• Se o óbito decorrer de acidente de qualquer natureza, independentemente da quantidade de contribuições e tempo de casamento/união estável.

Idade do Dependente na Data do Óbito	Duração Máxima do benefício ou cota
Menos de 22 (vinte e dois) anos	3 (três) anos
entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos	6 (seis) anos
entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos	10 (dez) anos
entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos	15 (quinze) anos
entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos	20 (vinte) anos
com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos	Vitalícia

***Espécie 21 – PENSÃO POR MORTE**

Atenção: As informações e prazos mencionados acima serão validados no processo de averbação junto a DATAPREV. Caso não seja possível concluir a averbação, constará a crítica na proposta "IR- Prazo da operação é maior que a data de extinção de conta do benefício".

1.3. NÃO AUTORIZADOS A CONTRAIR CARTÃO BENEFÍCIO

CÓDIGOS/ESPÉCIES NÃO AUTORIZADOS

09 COMPL. ACIDENTE TRABALHO P/ TRAB (RURAL)
10 AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DO TRABALHO DO TRABALHADOR RURAL
11 RENDA MENSAL VITALÍCIA POR INVALIDEZ DO TRAB. RURAL (LEI Nº 6.179/74)
12 AMPARO PREVIDENC. IDADE - TRAB RURAL
13 AUXÍLIO DOENÇA DO TRABALHADOR RURAL
15 AUXÍLIO RECLUSÃO DO TRABALHADOR RURAL
18 AUXÍLIO INCLUSÃO (PRÉ-EXISTÊNCIA DO BCP/LOAS)
25 AUXÍLIO-RECLUSÃO (LOPS)
30 RENDA MENSAL VITALÍCIA POR INVALIDEZ (LEI Nº 6.179/74)
31 AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO (LOPS)
35 AUXÍLIO-DOENÇA EX-COMBATENTE
36 AUXÍLIO ACIDENTE
39 AUXÍLIO INVALIDEZ ESTUDANTE
40 RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE
47 ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO 25%
48 ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO 20%
50 AUXÍLIO DOENÇA (EXTINTO PLANO BÁSICO)
53 AUXÍLIO RECLUSÃO (EXTINTO PLANO BÁSICO)
61 AUXÍLIO NATALIDADE
62 AUXÍLIO FUNERAL
63 AUXÍLIO FUNERAL TRABALHADOR RURAL
64 AUXÍLIO FUNERAL EMPREGADOR RURAL
65 PECÚLIO ESPECIAL SERVIDOR AUTÁRQUICO

66 PECÚLIO ESPECIAL SERVIDOR AUTÁRQUICO

67 PECÚLIO OBRIGATÓRIO (EX - IPASE)

68 PECÚLIO ESPECIAL DE APOSENTADOS

69 PECÚLIO DE ESTUDANTE

70 RESTITUIÇÃO CONTRIB. P/SEG S/ CARÊNCIA

71 SALÁRIO FAMÍLIA PREVIDENCIÁRIO

73 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO

74 COMPLEMENTO DE PENSÃO A CONTA DA UNIÃO

75 COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA A CONTA DA UNIÃO

76 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO DA RFFSA (LEI 956/69) (EPU)

77 SALÁRIO FAMÍLIA ESTATUTÁRIO SERVIDOR SINPAS

79 ABONO SERVIDOR APOSENTADO AUTARQUIA EMPR. (LEI 1756/52)

80 SALÁRIO MATERNIDADE

85 PENSÃO MENSAL VITALÍCIA DO SERINGUEIRO (LEI 7986/89)

86 PENSÃO MENSAL VITALÍCIA DO DEP. DO SERINGUEIRO (LEI N.º 7.986/89)

87 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LOAS)

88 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA IDOSA (LOAS)

90 SIMPLES ASSIST. MEDICA P/ ACIDENTE TRAB.

91 AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO

94 AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO

95 AUXÍLIO SUPLEMENTAR POR ACIDENTE DE TRABALHO

97 PECÚLIO POR MORTE ACIDENTE DE TRABALHO

98 ABONO ANUAL DE ACIDENTE DE TRABALHO

99 AFASTAMENTO ATÉ 15 DIAS ACIDENTE TRAB.

1.4. REPRESENTANTE LEGAL

O que é?

A representação legal ocorre quando um beneficiário, civilmente incapaz, precisa ser representado perante o INSS. Esta representação poderá se dar pelo tutor nato (pai/mãe) ou por aquele que detêm a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado administrador provisório

Regras de contratação

- **AS OPERAÇÕES SERÃO 100% DE FORMA DIGITA**L, desta forma o representante legal não poderá ser analfabeto, possuir mobilidade reduzida ou deficiência visual;
- O Não perturbe será validado inicialmente pelo CPF do representado;
- Todas as espécies informadas no item 1.2 são elegíveis para contratação por representante legal;
- Toda a documentação e Selfie exigida será do representante legal, não sendo necessário o envio de documentação do representado;
- A documentação para pagamento das operações está previstas no item 2 deste roteiro – Formalização Digital;
- O Representante legal informado na digitação da proposta deve ser o mesmo cadastrado junto ao INSS;
- Continuamos a não atender propostas com PROCURAÇÃO.
- Liberado Operações para menor de idade com representante legal.
- Lembrando que o representante legal não pode ter menos que 22 anos. Vide política de concessão de crédito

1.5. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR

O Código / Espécie poderá ser consultado através do portal Meu INSS

//meu.inss.gov.br/central/index.html#/.

1.6. MATRÍCULA

Máximo de 10 (dez) caracteres numéricos.

2. DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO DA OPERAÇÃO

CARTÃO COM SAQUE/ CARTÃO SEM SAQUE/ SAQUE COMPLEMENTAR - Formalização Digital

Conforme Manual de Formalização, acrescido de:

- Termo de Autorização de Consulta de Dados IN 100 (via SMS ou via Físico)

FORMALIZAÇÃO FÍGITAL (FÍSICO E DIGITAL)

Para o público analfabeto, impossibilitado de assinar e beneficiários lotados na UF “PB e AP” acima de 60 anos (Lei Estadual nº 12.027/PB) e (Lei Estadual Nº 2840/AP), as operações serão Fígital (Físico e digital), desta forma seguem documentos necessários:

Cartão com Saque

• Termo de adesão ao regulamento de cartão de crédito e cartão de crédito consignado pan (“regulamento”)
• Documento de Identificação
• Termo de Autorização de Saque via Cartão de Crédito Consignado
• Termo de Consentimento Esclarecido
• Termo de Autorização de Consulta de Dados IN 100

Cartão sem Saque

• Termo de adesão ao regulamento de cartão de crédito e cartão de crédito consignado pan (“regulamento”)
• Documento de Identificação (a cópia deve ser realizada da imagem original do documento, não permitindo cópia de cópia)
• Termo de Consentimento Esclarecido

Saque Complementar

• Termo de Autorização de Saque via Cartão de Crédito Consignado
• Termo de Autorização de Consulta de Dados IN 100

Atenção:

As regras para assinatura dos termos de cartão estão disponíveis no Manual de Formalização.

Para os Beneficiários lotados na UF “PB e AP” acima de 60 anos, não será necessário a assinatura do “a rogo”, se o cliente não for analfabeto/mobilidade reduzida.

CRÉDITO OBRIGATÓRIO NA CONTA SALÁRIO

O crédito do cartão benefício concedido deverá ser feito, obrigatoriamente, na conta corrente que o aposentado ou pensionista recebe o seu benefício. Quando receber seu benefício através de cartão magnético, o crédito deverá ser efetuado em conta corrente em nome do titular do benefício, ou por meio de Ordem de Pagamento (OP)

Observação: Alertar o beneficiário para:

1. Solicitar, em sua agência, liberação de valor em sua conta;

2. Após efetivado a averbação, a conta informada para crédito não poderá ser alterada

Classificação: Pública

OPERAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL - LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

A operação de representante legal, permite os mesmos tipos de liberação que a operação convencional, ou seja, serão aceitas operações de clientes com recebimento via conta corrente e cartão magnético (OP e TED).

Tipo de recebimento do benefício: CONTA CORRENTE E CARTÃO MAGNÉTICO (TED e OP)

- Na 1ª apresentação será possível definir no momento do cadastro se o representante legal é o titular da conta.
- Caso ocorra devolução do pagamento, o correspondente poderá solicitar a reapresentação da TED através do processo de "Consulta e Gerenciamento de Liberações Financeiras". No momento da reapresentação da TED/OP o sistema apresentará a opção de definir se o representante legal é o titular da conta ou não.

Importante: não será permitido alterar na mesma tentativa de reapresentação o CPF do titular e os dados bancários de destino, portanto a cada solicitação será possível apenas alterar o CPF ou os dados bancários, caso contrário a reapresentação será rejeitada automaticamente.

3. DOCUMENTOS PARA GUARDA

FORMALIZAÇÃO DIGITAL - Todos os documentos custodiados pelo banco, serão armazenados em formato digital.

FORMALIZAÇÃO FÍGITAL – Conforme "Manual de Formalização", acrescido de:

- Termo de Autorização de Consulta de Dados IN 100, quando tiver físico.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

CARTÃO COM SAQUE/CARTÃO SEM SAQUE/SAQUE COMPLEMENTAR

O R I G I N A D O R

Ao recepcionar um beneficiário interessado em contrair um cartão Benefício, o primeiro passo é verificar se a categoria do beneficiário é passível de consignado. Em caso positivo iniciar o processo de Autorização da IN nº 100 através do Pancred.

Após a autorização do beneficiário, digitar a proposta no PANCRED.

1. O inicio do processo de autorização deverá ocorrer dentro de nosso sistema, através de termo pré preenchido ou preenchido manualmente, por nossos Parceiros. Após o envio da documentação necessária, a solicitação seguirá para a checagem dos documentos pelo PAN
   Serão validadas as informações contidas no termo, bem como sua assinatura, com o documento de identificação encaminhado junto ao processo.
2. Estando OK, nossa equipe irá aprovar o processo, liberando a solicitação para envio a DataPrev
3. O processo de consulta junto a **DATAPREV** será efetuado de forma online (a depender da disponibilidade do serviço junto ao Órgão)
4. Após o retorno da **DATAPREV**, as informações serão apresentadas em um arquivo "PDF" dentro do sistema PANCRED

F O R M A L I Z A Ç Ã O

Não há formalização para as propostas de cartão benefício. A análise é feita automaticamente. Para o público analfabeto, mobilidade reduzida, portadores de Deficiência e beneficiários lotados na UF "PB e AP" (acima de 60 anos),a formalização fará a conferência da documentação apresentada, conforme item 2. Se ok, seguirá com a validação da proposta e averbação do contrato.

RO nº 04.40
Versão: 13
Data da 1º versão Cartão Benefício: 11/07/2022
Data de Atualização:19/09/2023

5. LIMITES DE CRÉDITO

Segue abaixo quadro com as regras de idade x prazo x multiplicadores:

Política de Crédito - Regra Geral

	Faixa Idade	Prazo	Multiplicador
INSS CARTÃO BENEFÍCIO	De 22 a 73 anos, 11 meses e 29 dias	84 Meses	29.2
	De 74 a 74 anos, 11 meses e 29 dias	72 Meses	28
	De 75 a 75 anos, 11 meses e 29 dias	60 Meses	26.4
	De 76 a 76 anos, 11 meses e 29 dias	48 Meses	24
	De 77 a 77 anos, 11 meses e 29 dias	36 Meses	20.8
	De 78 a 78 anos, 11 meses e 29 dias	24 Meses	15.8
	De 79 a 79 anos, 11 meses e 29 dias	12 Meses	8
	80 anos ou mais	Não faz	Não faz

Observação:

1. Temporariamente, atuaremos somente com os prazos 84, 72 e 60 Meses.
2. Atuamos com o público "Representante Legal".

RO nº 04.40
Versão: 13
Data da 1º versão Cartão Benefício: 11/07/2022
Data de Atualização:19/09/2023

6. ANEXOS MODELOS DE CONTRACHEQUES

Modelo TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA DE DADOS - IN100

BANCO PAN

Termo de Autorização de Consulta de Dados

Autorizador	Nome do Cliente
	CPF:

Autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/simulação de empréstimo consignado/cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor.

Dados de Identificação	CPF Data de Nascimento Nome Completo
Dados do Benefício	Numero do Benefício Situação do Benefício Espécie do Benefício Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar Data de Cessação do Benefício – DCB (se houver) Possui Representante Legal Possui Procurador Possui Entidade Representação Pensão Alimentícia Bloqueado para Empréstimo Data da última Perícia Médica Data do Despacho do Benefício – DDB
Dados do Pagamento do Benefício	UF onde o Beneficiário recebe os proventos Tipo de Crédito (Cartão ou Conta-Corrente) Indicação da Instituição Financeira que paga o benefício Agência Pagadora Conta-Corrente onde o benefício é pago Margem Consignável Disponível Margem Consignável Disponível para Cartão Valor Limite para Cartão Quantidade de empréstimos ativos/suspensos

Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 dias. Este pedido podera ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias apos a assinatura deste instrumento.

Local:_____ Data _____

Declaração de não alfabetizado ou impedido de assinar: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

Digital	Testemunha a Rogo 1	
	CPF:	RG:
	Testemunha a Rogo 2	
	CPF:	RG:
	Assinatura 1	Assinatura 2